

P l a n o d e R e c u p e r a ç ã o J u d i c i a l

**AGROPARR ALIMENTOS LTDA. E INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.
AMBAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo número: 5000161-42.2020.8.21.0137

Administração Judicial: Von Saltiel Advocacia & Consultoria Empresarial

Este plano foi elaborado por Mazzardo e Coelho Advogados Associados conjuntamente com CA5 Assessoria Empresarial, como condição ao integral processamento da Recuperação Judicial de AGROPARR ALIMENTOS LTDA. E INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA., processo número 5000161-42.2020.8.21.0137/RS em tramitação perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Tapes/RS. O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado em conformidade com os artigos 53 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Tapes/RS, maio de 2020.

Sumário

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	4
2 – RAZÕES DA CRISE.....	7
3 – PASSIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	8
3.1 – CREDORES TRABALHISTAS.....	9
3.2 – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	9
3.3 – CREDORES ME E EPP.....	10
4 – MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	10
4.1 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES.....	11
4.1.1 – NOVOS FORNECIMENTOS (CREDORES COLABORATIVOS).....	11
4.2 – ALIENAÇÃO PARCIAL DO ATIVO.....	13
4.3 – CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO.....	15
4.4 – DAÇÃO EM PAGAMENTO.....	16
4.5 – LEILÃO REVERSO.....	17
5 – PLANO DE PAGAMENTOS.....	18
5.1 – PLANO DE PAGAMENTO CLASSE I.....	19
5.2 – PLANO DE PAGAMENTO CLASSE III.....	19
5.3 – PLANO DE PAGAMENTO CLASSE IV.....	21
6 – DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA.....	22
6.1 – PROJEÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO.....	23
6.2 – PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.....	25
6.3 – PROJEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO.....	26
7 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DA SOCIEDADE.....	27
8 – RESUMO DO PLANO DE PAGAMENTOS.....	27
9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
10 – ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	30

1 – INTRODUÇÃO

A história da AGROPARR remonta aos idos de 1945, quando o produtor de arroz Antônio Joaquim Vencato, de forma pioneira, iniciou um processo de beneficiamento do produto, através de um engenho movido a roda d'água, para descascar o arroz de sua produção e da região.

Em 1967, o patriarca Antônio Joaquim e seus filhos, constituem a empresa ANTÔNIO JOAQUIM VENCATO E FILHOS LTDA, com uma concepção mais avançada, usando a mais moderna tecnologia disponível na época, que utilizava motores a óleo diesel para movimentação das máquinas. A produção aumentava para 12 sacos/hora de beneficiamento.

Com o falecimento do Sr. Antônio Joaquim em 1972, o filho Ivo adquiriu as quotas pertencentes aos irmãos e seguiu na atividade constituindo a firma individual IVO ARTHUR VENCATO. A partir daí, com firme disposição de colocar a empresa em nível nacional, efetuou constantes investimentos melhorando a qualidade do produto, mantendo a competitividade e ampliando o seu mercado. As máquinas motrizes, movimentadas a óleo diesel, foram substituídas por motores elétricos e os equipamentos de beneficiamento por substitutos mais modernos, alcançando melhores rendimentos.

Em 1982 o Sr. Ivo, pioneiramente, caracterizou seu produto com registro no Instituto de Marcas e Patentes, o Arroz branco “VEM BEM”, procedimento que até então não era adotado por nenhuma empresa do setor. Por esta e outras medidas, a empresa seguiu crescendo, e com aumento dos negócios sentiu a necessidade de organizar-se mais abrangentemente e juntamente com sua esposa, Sra. Olminda Dalbem Vencato, seus filhos Vladimir Paulo e João Marcos, constituir a Arrozeira Vencato Ltda., remetendo-a a partir dali para novas

transformações, melhorando sua produção e qualidade dos produtos, já que enfrentava concorrência das grandes empresas.

Em 1986, com esta mentalidade inovadora, implanta na usa a fábrica de produção de arroz Parboilizado, registrando um novo produto denominado ROZCATO, originado das palavras ROZ de arroz e CATO do sobrenome da família Vencato. Deve se destacar que o arroz Parboilizado ROZCATO recebeu da Associação Brasileira da Industria de Arroz Parboilizado - ABIAP o selo oficial de qualidade, tornando-se conhecido nacionalmente.

Em 1990, buscando identificação mais forte com seu mercado, altera sua denominação social para AGROPARR – Agroindústria de Parboilização de Arroz Ltda. Nesta mesma época, sempre com visão de crescimento, foram realizados novos investimentos visando o melhoramento e a qualidade dos produtos. Com a troca de equipamentos a capacidade de produção foi ampliada de 1,5 ton/hora para 6,5 ton/hora, representando investimento de U\$ 5milhões, praticamente com recursos próprios. Localizada frente a rodovia federal BR 116, realizou novos investimentos em 1993, em obra civil, equipamentos e facilidades, onde destacou-se a caldeira para 10 toneladas, para queima de casca de arroz em leito fluidizado, destinada à produção de vapor e água quente, utilizadas no processo de industrialização do arroz Parboilizado, secadores de processo contínuo e intermitente através de radiadores, tanques de pré-cozimento em aço inox, máquinas selecionadoras de grãos e empacotamento totalmente automatizadas, geração de energia própria para utilização em horários de pico de consumo como também na falta de suprimento pela rede pública, além de investimentos automação de escritórios, visando “up grade” gerencial.

Em 1996 a AGROPARR, face a sinalização do mercado de arroz Parboilizado, deu início a um novo programa de investimentos, com vistas a ampliação de sua capacidade instalada de 130.000 fardos de 30kg/mês para

280.000 fardos/mês, ampliando recursos em obras civis, instalações de equipamentos nacionais e importados.

Em 1998, a AGROPARR, veio novamente a investir, desta feita na implantação de sua unidade de beneficiamento de arroz branco, com capacidade de beneficiar 1,1 milhão de fardos anuais com marca própria, além de operar um regime de parceira com outras empresas, prestando serviços de beneficiamento e embalagem de marcas de terceiros. A partir desta mesma época, a AGROPARR desenvolveu novas marcas e produtos de maior valor agregado buscando nichos mercadológicos mais exigentes, tais como arroz Parboilizado, arroz Branco, BOIL IN BAG, ORGÂNICO ALL PURE, RECEITAS PRÁTICAS.

Tal como em 1990, a empresa alterou sua denominação social para AGROPARR ALIMENTOS LTDA, na medida em que seu atual “mix” de produtos aponta para uma evolução de produtora de “commodities” para produtora de alimentos.

Em 2012 surgiu a figura da Industrial. A abertura dessa nova empresa impôs a contratação de recursos junto a instituições financeiras. No entanto, são altos os custos vinculados a operações de crédito e a margem de lucro nas operações de arroz estavam abaixo do esperado para manutenção do ponto de equilíbrio. Aliado a isso, o país, nos anos de 2015 e 2016, experimentou forte recessão econômica com reflexos impactantes no consumo e custo da produção. Ainda que nos anos seguintes, 2017, 2018 e 2019 o PIB tenha sido positivo, foi insuficiente para retomada das atividades.

Ainda acreditando no negócio e lutando para manter a Empresa operando, pois sua parada representaria um problema ainda maior, culminou-se como único recurso para manutenção dos serviços, bem como os empregos e as demais responsabilidades que foram assumidas, o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, pois sabedores da relevância da continuidade da atividade

para todo um setor produtivo, para os colaboradores e credores e na manutenção de uma empresa familiar que atua no ramo desde 1945.

2 – RAZÕES DA CRISE

As empresas RECUPERANDAS se constituem como grupo econômico dada a identidade do ramo de operação, a identidade de sócio administrador, bem como por outras características em comum que indubitavelmente levam à caracterização formal de grupo econômico.

Conforme delineado em linhas pretéritas, as RECUPERANDAS vêm enfrentando uma crise econômica há bastante tempo. Tal crise não é fruto de má gestão ou de circunstâncias específicas relacionadas às DEMANDANTES e, sim, decorrente de uma crise setorial ligada ao ramo do arroz e à recessão econômica.

A crise no setor arrozeiro vem se desenvolvendo por bastante tempo. O principal motivador da crise é o fato dos custos de produção de arroz serem muito elevados (eis que demandam um maquinário expressivo tanto na colheita como na fase de industrialização para possibilitar que o arroz fique apto a ser comercializado, alto número de pessoas envolvidas na produção bem como a alta oferta do produto no mercado, o que acaba pressionando o preço de comercialização para baixo), quando comparado ao preço de comercialização.

Em números, tomando como base o mês de dezembro de 2019, as RECUPERANDAS adquiriam uma saca de arroz de 50 quilos por um valor que gira em torno de 50 reais; e comercializavam o arroz, em fardos de 30 quilos, por um valor que fica entre 55-60 reais. Nestes números deve ser considerado que em uma saca de arroz em casca possui cerca de 11-12 quilos somente em casca. E, também deve ser considerado, que para possibilitar o produto ao comércio, há emprego de mão

de obra, energia elétrica, plástico, dentre outros custos, que devem ser absorvidos pelo valor de revenda.

A margem de lucro, ao final, é extremamente apertada: fica entre 2,5% e 3%. Qualquer variação, portanto, tem potencial de impacto nessa margem, o que torna a comercialização de arroz um negócio extremamente complicado e com alto potencial de prejuízo.

3 – PASSIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AS RECUPERANDAS pleitearam e obtiveram o deferimento do processamento da sua recuperação judicial. Ato contínuo e, observando o prazo que lhe é assegurado por Lei, e o modo de contagem determinado pelo i. MAGISTRADO, ou seja, apresentação do plano em 60 dias corridos, as RECUPERANDAS apresentam o presente plano conjunto de recuperação judicial.

Atendendo às exigências constantes da Lei 11.101/2005, os CREDITORES foram classificados conforme a natureza de seus créditos, nos termos do artigo 41 e incisos da LRF. Desta forma, o passivo consolidado das RECUPERANDAS em um único quadro resumo, é formado pelas seguintes classes e créditos:

CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 1.423.393,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 25.527.354,10
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 895.852,24
TOTAL	R\$ 27.846.599,34

Para a melhor apreciação do plano de recuperação judicial, proceder-se-á a análise individualizada de cada uma das classes que compõem o passivo total das RECUPERANDAS.

3.1 – CREDITORES TRABALHISTAS

Enquadram-se nesta classe de CREDITORES TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO E AQUELES DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO. A sujeição destes CREDITORES ao plano de recuperação judicial depende de análise casuística da época da prestação dos serviços. Serão considerados sujeitos ao plano de recuperação aqueles créditos decorrentes de serviços prestados antes do pedido de recuperação judicial, ainda que pendentes de liquidez, nos termos do art.49, c/c art. 6º, § 1º e 2º da Lei 11.101/2005.

Quanto à composição, esta classe é composta por 119 (cento e dezenove) CREDITORES, totalizando um passivo no montante de R\$ 1.423.393,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

Salienta-se que em razão da especificidade do CRÉDITO TRABALHISTA, a relação de CREDITORES que compõem esta classe pode sofrer alterações em razão das posteriores habilitações e impugnações de crédito junto ao processo de recuperação judicial.

A parte do CRÉDITO TRABALHISTA que excede o montante de 150 salários mínimos (art. 83, I, LRF), considerando, para tanto, o valor do salário mínimo nacional na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, está classificada como quirografário e sujeitar-se-á às condições previstas para a subclasse a qual enquadrada.

3.2 – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

Quanto à composição, esta classe é composta por 160 (cento e sessenta) CREDITORES, entre prestadores de serviços, fornecedores de matérias primas, transportadoras, bancos, financeiras e outros, além, por ora, de dois credores

trabalhistas, cujos valores excedentes aos 150 salários mínimos serão pagos como quirografários, totalizando um passivo no montante DE R\$ 25.527.354,10 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

3.3 – CREDITORES ME E EPP

Quanto à composição, esta classe é composta por 84 (oitenta e quatro) CREDITORES dentre prestadores de serviços e fornecedores com enquadramento societário de Microempresa (ME) e/ ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

O total do passivo desta classe alcança um montante de R\$ 895.852,24 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

4 – MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei 11.101/2005 elenca em seu artigo 50 e incisos, um rol exemplificativo dos meios legais de recuperação à disposição da empresa que se socorre do Instituto da Recuperação Judicial. Em se tratando de rol exemplificativo, a previsão dos meios de recuperação judicial, ditos como legais, não exclui do projeto de recuperação da empresa outros meios, além daqueles originalmente previstos na Lei e especificados no presente plano de recuperação.

A escolha por determinados meios de recuperação em detrimento de outros perpassa pela análise detida das características das dívidas da empresa bem como das suas possibilidades de pagamento. Contudo, a opção por

determinados meios não exclui da apreciação das RECUPERANDAS outros meios que se mostrarem mais eficientes ao caso concreto.

Desta análise, e vislumbrando a viabilidade de satisfação dos CREDITORES concomitantemente à manutenção das atividades das empresas, bem como na intenção de apresentar um plano de recuperação sólido e exequível, que proporcione aos CREDITORES a segurança na deliberação e aprovação do mesmo, as RECUPERANDAS elencam como meios de recuperação da crise a manutenção e o incremento das atividades, a previsão do credor colaborativo atrelado a novos fornecimentos, a possibilidade de alienação de quaisquer de seus ativos, a concessão de prazos e condições especiais de pagamentos, bem como a possibilidade de dação de bens em pagamento.

Deste modo, passa-se à análise pormenorizada dos meios de pagamentos elencados pelas RECUPERANDAS com fulcro no artigo 50, e incisos da Lei 11.101/2005.

4. 1 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES

Com o deferimento do processamento da recuperação judicial em 17/02/2020, os gestores das empresas deram início a medidas de reestruturação da empresa buscando adequar o tamanho da sociedade à atual demanda. Para tanto, procederam à revisão dos custos fixos e adequação do quadro funcional às novas necessidades da atividade.

Ato contínuo, os gestores envidaram esforços na manutenção dos contratos já existentes, além de buscarem novos clientes no mercado.

4. 1. 1 – NOVOS FORNECIMENTOS (CREDITORES COLABORATIVOS)

Observadas as regras adiante delineadas, as devedoras oferecem aos seus CREDITORES a possibilidade de amortização dos seus créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial em condições especiais, levando em consideração as respectivas participações para as RECUPERANDAS.

Serão considerados CREDITORES colaborativos aqueles que tiverem interesse a manter o fornecimento.

A seguir, as regras que regulam a relação entre as RECUPERANDAS e seus CREDITORES colaborativos.

Condições para se tornar um credor colaborativo:

- a) Os CREDITORES que pretendem enquadrar-se na condição de credor colaborativo deverão enviar correspondência escrita às RECUPERANDAS no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos após a realização da assembleia que aprovar o presente plano;
- b) Caberão as RECUPERANDAS definir, após pedido formal por parte dos CREDITORES, o enquadramento dos fornecedores enquanto CREDITORES colaborativos;
- c) Para serem enquadrados como fornecedores colaborativos, os novos fornecimentos e serviços deverão ser alcançados a preço de mercado;
- d) Em havendo o descumprimento de quaisquer das condições anteriores, restará descaracterizado o credor colaborativo, retornando as condições estabelecidas na sua classe original;
- e) Em ocorrendo a descaracterização do credor colaborativo, eventuais valores pagos a título de antecipação de quitação da dívida, serão abatidos do saldo credor;
- f) A manutenção na condição de credor colaborativo pressupõe a adesão às condições acima elencadas. Se por alguma razão ou motivo o credor

colaborativo deixar de operar com as RECUPERANDAS, o saldo remanescente será pago observadas as condições da classe que pertence; e

- g) As RECUPERANDAS darão prioridade em suas compras aos fornecedores e prestadores de serviços estratégicos.

Benefícios dos CREDITORES colaborativos

- a) Pagamento total da dívida composta na recuperação judicial com deságio de 25% sobre aquele definido para a classe e respectiva subclasse;
- b) Redução em ¼ do prazo da carência;
- c) Redução em ¼ do prazo de pagamento;
- d) Fator de correção será de 50% da TLP acrescido de spread de 4% a.a.;
- e) Transcorrido o período de carência, se procederá à amortização na forma de 1,5% sobre o valor de cada nova compra.

O pagamento do total do crédito na forma estabelecida neste Plano importará na quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável e os CREDITORES colaborativos não mais poderão postular tais obrigações contra as RECUPERANDAS.

4. 2 – ALIENAÇÃO DO ATIVO

A fim de proporcionar segurança jurídica ao plano de soerguimento da empresa, tem-se como um dos meios de recuperação da sociedade a alienação do ativo.

Alguns dos bens a serem colocados à venda compõem o seu patrimônio e atualmente encontram-se ociosos, ou em estado de defasagem avançado, alguns gerando mais custos do que renda e outros os quais a empresa

pretende alienar, seja ele móvel ou imóvel, como forma de ajustar a capacidade produtiva a sua atual demanda.

Para tanto, elencam-se no anexo 1 os bens que compõem o ativo imobilizado da empresa e poderão ser objeto de alienação, nos termos do art. 60 da LRF, para geração de caixa nos termos deste plano.

O produto da alienação dos bens, será inteiramente empregado na atividade da empresa representando fluxo de caixa essencial à continuidade das operações, podendo, a critério das RECUPERANDAS, ser empregado no pagamento de todo ou parte do passivo concursal.

Ressalta-se, pela importância das escolhas realizadas neste plano, que a opção por alienação parcial ou total dos ativos/bens da empresa em hipótese nenhuma representará atos de liquidação, mas somente atos de gestão imprescindíveis à manutenção das atividades readequadas a nova realidade do segmento de atuação.

As alienações realizar-se-ão por meio de propostas fechadas, direcionadas ao Juízo da Recuperação Judicial em solenidade a ser apresentada em audiência, com a presença da proponente, eventuais CREDITORES, interessados e Ministério Público.

Considerar-se-ão habilitados a adquirir os bens do ativo permanente, seja ele móvel ou imóvel, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, por seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

As RECUPERANDAS se reservam ao direito de não aceitarem propostas de compras inferiores a **90%** (noventa por cento) do valor da avaliação dos bens.

Por fim, as RECUPERANDAS poderão locar, arrendar, remover, onerar, ou fornecer em garantia quaisquer bens de se ativo permanente, durante todo o período em que se encontrar em recuperação judicial, respeitados, no que couberem, as regras descritas neste plano e as previstas nos arts. 140 e 142 da LRF.

O procedimento de alienação de bens observará a regra do art. 142 da LRF, devendo-se realizar, preferencialmente, por proposta fechada nos autos.

4. 3 – CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO

Com vistas ao cumprimento do plano de recuperação judicial na sua integralidade as requerentes aplicarão os seguintes prazos de pagamentos, devidamente segregados por classes conforme segue.

Os Créditos trabalhistas serão pagos em até 12 (doze) meses, sem deságio e nem carência. Os créditos quirografários subdividem-se em dois grupos, sendo o primeiro grupo pago no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com deságio de 50%, após uma carência de 12 (doze) meses. O segundo grupo será pago em 120 (cento e vinte) meses, após uma carência de 24 meses e com deságio de 50%.

Por fim, os créditos de ME e EPP serão divididos em três grupos, sendo o primeiro pago em 24 (vinte e quatro) meses, após 12 (doze) meses de carência e com deságio de 50%. O segundo será pago em 36 (trinta e seis) meses, após 24 (vinte e quatro) meses de carência e deságio de 50%. Já o terceiro, será pago em 60 (sessenta) meses, após um período de 24 (vinte e quatro) meses de carência e com 50% de deságio.

Importante observar que todo crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial, que não esteja inscrito no QGC por ocasião da deliberação assemblear, deverá ser objeto de habilitação para posterior realização do

pagamento por parte das RECUPERANDAS, sendo que os prazos de carência e pagamento serão contados a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inscrição do QGC.

Se parte do crédito estiver inscrito, a regra definida no parágrafo antecedente deverá ser observada por ocasião do pagamento do remanescente.

Ainda, para que seja possível a realização dos pagamentos nos moldes definidos neste plano de pagamento, necessário que o credor encaminhe correspondência inscrita indicando os dados bancários da conta para depósito do crédito. Se a conta indicada para crédito for de procurador/mandatário, a correspondência deverá estar acompanhada de procuração atualizada, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do RG, se de pessoa física, e dos atos societários, se pessoa jurídica, dando poderes ao procurador para receber importância e dar quitação.

4. 4 – DAÇÃO EM PAGAMENTO

Como complementação aos meios de recuperação previstos neste plano as RECUPERANDAS acrescem a possibilidade de dação de produtos/bens/equipamentos em pagamento a seus CREDITORES. Este meio de pagamento poderá ser utilizado conforme o interesse, conveniência e oportunidade das partes envolvidas na negociação.

Este meio de pagamento se amolda especialmente aos interesses daqueles CREDITORES trabalhistas e fornecedores, com os quais a empresa poderá convencionar, judicial ou extrajudicialmente, como forma de quitação dos seus créditos.

A equação proposta reduz o nível de endividamento da empresa, sem prejuízo da capacidade de produção e faturamento, competindo exclusivamente às recuperandas avaliarem a conveniência e oportunidade da forma de pagamento.

Para a celebração do acordo levar-se-á em conta o valor de avaliação dos bens/produtos. As RECUPERANDAS se reservam ao direito de não aceitarem propostas onde o preço da coisa dada em pagamento não corresponda a seu valor de avaliação ou quotação.

4. 5 – LEILÃO REVERSO

AS RECUPERANDAS poderão promover leilão reverso dos créditos. Tal procedimento consiste no pagamento antecipados dos CREDITORES que oferecerem os seus créditos com maior taxa de deságio.

O Leilão reverso dos créditos será, sempre, procedido de um comunicado das RECUPERANDAS a seus CREDITORES, informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data, horário e forma (presencial, eletrônico ou através de correspondências fechadas) de sua realização

Serão vencedores os CREDITORES que oferecerem a maior taxa de deságio na data do leilão reverso.

Se o valor reservado para pagamento dos créditos em leilão for inferior ao valor do crédito do credor vencedor do leilão, as RECUPERANDAS efetuarão o pagamento parcial da dívida.

Caso o leilão reverso de crédito seja vencido por mais de um credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os CREDITORES vencedores, considerando-se como crédito de rateio o número de cabeças dos CREDITORES vencedores, independentemente do valor do seu crédito.

Não havendo CREDITORES interessados em participar dos leilões, os valores reservados ao pagamento antecipados dos créditos sujeitos à recuperação judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da empresa.

5 – PLANO DE PAGAMENTOS

O presente plano de recuperação judicial tem como premissa básica pensar em condições de pagamentos que reflitam um projeto de quitação de débitos exequível às devedoras e que ao mesmo tempo proporcione aos CREDITORES a segurança necessária à sua aprovação.

Neste sentido as sociedades diversificam as formas de pagamento através da utilização de parcela da renda gerada com a manutenção e incremento das atividades, do pagamento condicionado a novos fornecimentos, da alienação parcial ou total de ativos, da possibilidade de dação em pagamento, bem como do alongamento de prazos e condições de pagamentos para fins de quitação do passivo.

A alienação de ativos, por exemplo, agrega segurança aos CREDITORES, ao passo que a dação em pagamento proporciona a versatilidade e agilidade na satisfação dos CREDITORES.

Assim, passa-se à análise pormenorizada do plano de pagamentos classe por classe.

5.1 – PLANO DE PAGAMENTOS CLASSE I

CLASSE I: CREDITORES DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO E ACIDENTE DE TRABALHO

Esta classe é composta por 119 (cento e dezenove) CREDITORES distintos e seus créditos decorrem da legislação do trabalho, e/ou de acidente de trabalho. Sujeitam-se a recuperação judicial os créditos existentes até a data do pedido de recuperação, que nesta classe alcançam um passivo estimado R\$ 1.423.393,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais).

Esta classe deverá ser satisfeita em até 12 (doze) meses a contar da homologação do plano de pagamento.

A correção será pela TR, mais juros de 3% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 5).

5.2 – PLANO DE PAGAMENTOS CLASSE III

Classe III: CREDITORES TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

O montante desta classe alcança a importância de R\$ 25.527.354,10 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), que são devidos a 160 (cento e sessenta) CREDITORES distintos, entre, por exemplo, fornecedores, transportadoras, bancos, financeiras, além de, por ora, outros 2 CREDITORES trabalhistas cujos valores devidos extrapolam ao limitador de 150 salários

mínimos, pelo que o crédito excedente será pago como quirografário, conforme condições previstas pela subclasse em que inseridos.

Nesta classe, os CREDITORES foram segregados em 2 (dois) grupos ou subclasses para fins de pagamentos.

a) GRUPO/SUBCLASSE DOS PEQUENOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS COM CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA (CLASSE III, A):

Neste grupo encontram-se as dívidas até a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais). A totalidade dos créditos desta classe alcança o valor de R\$ 233.827,44 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) devidos a 68 (sessenta e oito) CREDITORES.

Esta classe deverá ser satisfeita em até 24 (vinte e quatro) meses, após uma carência de 12 meses a contar da homologação do plano de pagamento, com deságio de 50% sobre o valor nominal.

A correção será pela TR, mais juros de 3% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 5).

b) GRUPO/SUBCLASSE DOS DEMAIS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):

Este grupo é reservado aos CREDITORES com créditos superiores a R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo). Os valores devidos a estes CREDITORES alcançam o montante de R\$ 25.293.526,66 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) devidos a 94 (noventa e quatro) CREDITORES.

Esta classe deverá ser satisfeita em 120 (cento e vinte) parcelas mensais. O pagamento se iniciará após decorrido o período de carência de 24 (vinte

e quatro) meses, a contar da homologação do plano de recuperação e sofrerá um deságio de 50% sobre o valor principal.

A correção será pela TR, mais juros de 3% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 5).

Ressalte-se que as condições de pagamento aqui previstas não excluem da apreciação das devedoras de outras condições que possam surgir posteriormente. Eventual opção de pagamento por qualquer outro meio que não o previsto neste plano, poderão ser empregadas pelas devedoras desde que preservados os direitos dos CREDITORES.

5.3 – PLANO DE PAGAMENTOS CLASSE IV

Classe IV: CREDITORES Titulares de Créditos ME e EPP

Os valores dos créditos desta classe totalizam a importância de R\$ 895.852,24 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), devidos a 84 (oitenta e quatro) CREDITORES.

Esta classe será dividida em três grupos.

O primeiro grupo é composto por 64 (sessenta e quatro) CREDITORES com créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo total somado é de R\$ 107.925,98 (cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). Este grupo será pago em 24 (vinte e quatro) meses, após 12 (doze) meses de carência e deságio de 50%.

O segundo grupo é composto por 17 (dezessete) CREDITORES, com crédito entre R\$ 5.000,01 até R\$ 30.000,00, e será pago em 36 (trinta e seis) meses, após 24 (vinte e quatro) meses de carência e deságio de 50%.

Por fim, o terceiro, é composto por 3 (três) CREDITORES, cujo total perfaz a importância de R\$ 599.218,26, e será pago em 60 (sessenta) meses, após um período de 24 (vinte e quatro) meses de carência e com 50% de deságio.

A correção será pela TR, mais juros de 3% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 5).

6 – DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

A base econômico-financeira projetada, lastreada em dados contábeis, permitirá, nos termos do artigo 53 da LRF, oferecer um plano de recuperação judicial exequível e tecnicamente consistente, proporcionando segurança aos CREDITORES na aprovação e cumprimento do plano.

A reorganização da empresa tem como fundamento a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, assegurados pela comprovação da viabilidade econômica da sociedade, corroborada pela demonstração de laudo econômico e da avaliação dos bens e ativos das RECUPERANDAS conforme anexo (Doc. 1 e 6).

A aferição da viabilidade econômica da empresa, medida pelo parâmetro objetivo da projeção do resultado econômico, evidencia resultado positivo já a partir do primeiro ano após a aprovação do Plano, conforme anexo (Doc. 3).

Constituem elementos indissociáveis do projeto de viabilidade: a importância social e econômica da empresa na área de atuação, a preservação da fonte produtora de riqueza e geração de empregos, e a relação do ativo e passivo.

O nível de conhecimento técnico alcançado pela empresa ao longo dos 70 (setenta) anos de existência proporcionou o seu reconhecimento no mercado, o que levou à formação de alianças estratégicas que somam ao negócio a confiabilidade de terceiros e a natural ampliação do relacionamento comercial voltado ao preenchimento de ociosidade na capacidade produtiva.

As projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa (Doc. 3 e 4) demonstram a sua viabilidade econômica e financeira nas condições propostas no plano, abordando aspectos relevantes do negócio e das ações previstas para a mitigação das dificuldades financeiras, de modo a permitir a continuidade das atividades das RECUPERANDAS.

O presente plano, com base nos relatórios, representado pela consolidação de todos os documentos anexos, possibilita prever que as RECUPERANDAS, uma vez alcançadas as condições previstas de concessão de carências, deságios, taxas e prazos de pagamentos por parte dos CREDITORES terá plenas condições de recuperar a capacidade produtiva e adimplir ao plano de pagamentos elaborado.

6.1 – PROJEÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

A Projeção do Resultado Econômico está sintetizada de forma mensal nos 3 (três) primeiros anos e anual a partir do 4º (quarto) ano, conforme anexo (Doc. 3).

A base para a formação dos resultados sintéticos apresentados é mensal e anual. **Vale notar que todas as projeções financeiras são em valores nominais, ou seja, incluem a inflação projetada para o mesmo período.**

Considerou-se no fluxo de caixa projetado, demonstrado no anexo (Doc. 4), a pressão negativa dos efeitos externos atípicos, porém, com reflexos diretos no resultado da operação, que com incremento conservador e a geração líquida de caixa a partir do final do 1º (primeiro) ano, autorizando concluir pela capacidade das RECUPERANDAS em cumprir as obrigações submetidas à recuperação judicial.

Soma-se a isso o fato de que, se ocorrerem as demais formas descritas nos itens 4 e seguintes (meios de recuperação judicial), apresentará um reflexo ainda mais positivo no fluxo de caixa.

CrITÉRIOS Adotados na Projeção de Valores

Receita Bruta de Vendas: A receita foi projetada com base na atual capacidade operacional da empresa, nas alterações projetadas e detalhadas, na demanda potencial existente, nos preços praticados no mercado, na estrutura existente e na estrutura fiscal em vigor.

O crescimento mereceu projeção conservadora, levando em consideração as atuais dificuldades do mercado. O crescimento do faturamento projetado ficou em torno de 6% ao ano (sem descontar a inflação).

Custo dos Produtos Vendidos: O custo operacional se baseia na atual estrutura instalada, tomando como ponto de partida para formação dos valores projetados o histórico da empresa incrementado de forma proporcional ao aumento do Faturamento, com o que o limite produtivo projetado permite antever a possibilidade de sua ampliação.

Despesas Administrativas e Comerciais: As despesas administrativas e comerciais contemplam os custos com pessoal e os demais gastos necessários para a manutenção da empresa, tais como telefone, energia elétrica, material de escritório, segurança, abastecimento prévio a prestação dos serviços e manutenção dos equipamentos dentre outros.

Despesas Financeiras: As despesas financeiras, tais como a antecipação de recebíveis, TED's, tarifas, correções do passivo e outras foram projetadas com uma taxa de juros de 4% a.a. sobre o faturamento bruto e considerado no período.

No fluxo de caixa do pagamento da recuperação os juros ocorrerão com o pagamento do principal.

6. 2 – PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A projeção do fluxo de caixa, eleito como peça central do plano de recuperação, permite a visualização do comportamento da empresa na continuidade das suas operações, já com a perspectiva do implemento das providencias projetadas. As receitas e despesas têm como base a projeção de resultado econômico, considerando os prazos de pagamentos e recebimentos.

Observando o formato adequado ao tipo de negócio e ao porte da empresa, a projeção do fluxo de caixa encontra-se sintetizada em anexo (Doc. 4). Contudo a base para a formação de projeção é mensal, do ano 1 (um) ao ano 3 (três) e anual do ano 4 (quatro) até o termo final do plano.

No confronto do fluxo de caixa projetado com os níveis de crescimento tradicionais da empresa, constata-se que os resultados projetados são conservadores, bem aquém da realidade que haverá de ser obtida ao final.

Critérios Adotados para o Plano de Pagamentos Projetado

A utilização dos recursos gerados prevê a priorização do pagamento das obrigações oriundas de operações contratadas após o deferimento do processo de recuperação judicial. O pagamento das obrigações sujeitas à recuperação judicial obedece à carência, prazos e taxas apresentados em anexo (Doc. 2) e está destacado no Plano de Pagamentos também anexo (Doc. 5).

O fluxo de caixa foi consolidado a partir da projeção do resultado econômico, elaborado com critérios definidos no próprio documento, respeitando, para as receitas e despesas, o princípio da data de emissão das notas fiscais.

Para efeitos de formação da projeção do resultado econômico e da projeção do fluxo de caixa foram consideradas as obrigações inadimplentes até a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, no montante de R\$ 27.846.599,34 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Salienta-se que as obrigações inadimplentes, constam dos balancetes, observando o respectivo momento histórico da sua ocorrência.

6. 3 – PROJEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO

O pagamento da integralidade dos CREDITORES mediante a satisfação das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, com a consequente

liquidação das obrigações das RECUPERANDAS perante seus CREDITORES, se dará conforme a respectiva classificação e encontra-se demonstrado em anexo (Doc. 5).

7 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DA COMPANHIA

Os laudos de avaliação de bens e ativos das requerentes foram realizados por profissionais competentes, idôneos e legalmente habilitados.

O laudo de avaliação ficou a cargo do Engenheiro Mecânico CAIÃ PERES GOUVÊA, inscrito no CREA/RS 237986, devidamente registrado na ART nº 10767365.

O laudo de avaliação supra referido foi confeccionado em cumprimento ao art. 53, III da Lei 11.101/2005 e constam anexo (Doc. 1) a este plano de recuperação judicial.

8 – RESUMO DO PLANO DE PAGAMENTOS

Para melhor compreensão de todo o previsto neste plano, transcreve-se resumo analítico das condições de pagamentos e exequibilidade do mesmo, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 11.101/2005, a saber:

Classe	Natureza	Deságio	Carência(meses)	Prazo(meses)
I	Trabalhistas	0	0	12
III.a	Quirografários até R\$ 10.000,00	50%	12	24
III.b	Quirografários acima de R\$10.000,01	50%	24	120
IV.a	ME-EPP até R\$ 5.000,00	50%	12	24
IV.b	ME-EPP acima de R\$ 5.000,01 até R\$ 30.000,00	50%	24	36
IV.c	ME-EPP acima de R\$ 30.000.01	50%	24	60

O pagamento se dará nas condições já estabelecidas e mediante os seguintes meios de pagamento:

- Manutenção e Incremento das atividades;
- Pagamento com porcentagem do Lucro Líquido;
- Novos Fornecimentos (Credor Colaborativo);
- Alienação parcial ou total do ativo;
- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento;
- Dação em pagamento e qualquer outra permitida ou não vedada em lei.

Por fim, salienta-se que a opção das RECUPERANDAS pelos meios de pagamento supracitados não exclui da apreciação desta, a possibilidade de utilização de outros meios que se apresentem mais vantajosos, sem, contudo, restringir direitos dos CREDITORES.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano de recuperação judicial fora elaborado como requisito de concessão da recuperação judicial da requerente. Os meios de pagamentos aqui elencados foram à opção destas RECUPERANDAS com vistas ao fiel e integral cumprimento do plano e promoção da necessária segurança aos CREDITORES quando da sua aprovação.

Com a aprovação deste plano e mediante a concessão da recuperação judicial pelo juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Tapes/RS, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, iniciar-se-á a contagem dos prazos para início dos pagamentos.

A aprovação deste Plano de Recuperação Judicial apara novação de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da LRF e do inciso I, do artigo 360 da Lei 10.406/02, obrigando o devedor e todos os CREDITORES a ele sujeitos.

Uma vez satisfeitas as obrigações previstas no plano que se vencerem em até 2 (dois) anos da concessão desta recuperação judicial, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial com fulcro no art. 63 da Lei 11.101/2005.

Este Plano de recuperação judicial fora elaborado por Mazzardo e Coelho Advogados Associados e CA5 Assessoria Empresarial, e vai firmado pelos procuradores legais da sociedade devidamente constituídos nos autos do processo.

O presente plano vai firmado ainda pelos representantes legais das RECUPERANDAS que confirmam que dele tomaram conhecimento concordando com a integralidade dos seus termos.

Tapes/RS, 30 de maio de 2020.

AGROPARR ALIMENTOS LTDA. E INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.

P.P GUSTAVO CHAGAS GUERRA MELLO

OAB/RS 57341

CA5 ASSESSORIA EMPRESARIAL

CESAR DRUCK SAMBERG
ECONOMISTA E CONTADOR
CRC/RS 54.572

MAZZARDO E COELHO ADVOGADOS ASSOC.

GUSTAVO CHAGAS GUERRA MELLO
ADVOGADO
OAB/RS 57.341

10 – ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO (DOC. 1) – RELAÇÃO DOS BENS E/OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS;

ANEXO (DOC. 2) –PREMISSAS DO PLANO DE PAGAMENTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

ANEXO (DOC. 3) – PROJEÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO;

ANEXO (DOC. 4) – PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA;

ANEXO (DOC. 5) – PLANO DE PAGAMENTOS;

ANEXO (DOC. 6) – LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.

Quantidade	Natureza	Deságio	Carência	Prazo	Vlr Credor	valor deságio	Vlr Após Deságio
106	Trabalhista - AGROPARR	0%	0	12	1.192.019,74	-	1.192.019,74
13	Trabalhista - INDUSTRIAL	0%	0	12	231.373,26	-	231.373,26
-	TOTAL TRABALHISTA	-	-	-	1.423.393,00	-	1.423.393,00
40	Quirografário até 10.000 - AGROPARR	50%	12	24	119.312,74	59.656,37	59.656,37
15	Quirografários Fornecedores - AGROPARR	50%	24	120	5.890.432,29	2.945.216,15	2.945.216,15
9	Quirografário Financeiros - AGROPARR	50%	24	120	5.965.621,62	2.982.810,81	2.982.810,81
28	Quirografário até 10.000 - INDUSTRIAL	50%	12	24	114.514,70	57.257,35	57.257,35
56	Quirografários Fornecedores - INDUSTRIAL	50%	24	120	5.231.419,22	2.615.709,61	2.615.709,61
12	Quirografário Financeiros - INDUSTRIAL	50%	24	120	8.206.053,53	4.103.026,77	4.103.026,77
	TOTAL Quirografário	-	-	-	25.527.354,10	12.763.677,05	12.763.677,05
56	ME-EPP até 5.000 - AGROPARR	50%	12	24	81.112,03	40.556,02	40.556,02
15	ME-EPP até 30.000 - AGROPARR	50%	24	36	156.676,28	78.338,14	78.338,14
2	ME-EPP acima de 30.000 - AGROPARR	50%	24	60	487.787,67	243.893,84	243.893,84
5	ME-EPP até 5.000 - INDUSTRIAL	50%	12	24	8.639,88	4.319,94	4.319,94
5	ME-EPP até 30.000 - INDUSTRIAL	50%	24	36	50.205,79	25.102,90	25.102,90
1	ME-EPP acima de 30.000 - INDUSTRIAL	50%	24	60	111.430,59	55.715,30	55.715,30
	TOTAL ME-EPP	-	-	-	895.852,24	447.926,12	447.926,12
					27.846.599,34	13.211.603,17	14.634.996,17

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.

Quantidade	Natureza	Deságio	Carência	Prazo	Vlr Credor	valor desagio	Vlr Após Deságio
106	Trabalhista - AGROPARR	0%	0	12	1.192.019,74	-	1.192.019,74
13	Trabalhista - INDUSTRIAL	0%	0	12	231.373,26	-	231.373,26
-	TOTAL TRABALHISTA	-	-	-	1.423.393,00	-	1.423.393,00
40	Quirografário até 10.000 - AGROPARR	50%	12	24	119.312,74	59.656,37	59.656,37
15	Quirografários Fornecedores - AGROPARR	50%	24	120	5.890.432,29	2.945.216,15	2.945.216,15
9	Quirografário Financeiros - AGROPARR	50%	24	120	5.965.621,62	2.982.810,81	2.982.810,81
28	Quirografário até 10.000 - INDUSTRIAL	50%	12	24	114.514,70	57.257,35	57.257,35
56	Quirografários Fornecedores - INDUSTRIAL	50%	24	120	5.231.419,22	2.615.709,61	2.615.709,61
12	Quirografário Financeiros - INDUSTRIAL	50%	24	120	8.206.053,53	4.103.026,77	4.103.026,77
	TOTAL Quirografário	-	-	-	25.527.354,10	12.763.677,05	12.763.677,05
56	ME-EPP até 5.000 - AGROPARR	50%	12	24	81.112,03	40.556,02	40.556,02
15	ME-EPP até 30.000 - AGROPARR	50%	24	36	156.676,28	78.338,14	78.338,14
2	ME-EPP acima de 30.000 - AGROPARR	50%	24	60	487.787,67	243.893,84	243.893,84
5	ME-EPP até 5.000 - INDUSTRIAL	50%	12	24	8.639,88	4.319,94	4.319,94
5	ME-EPP até 30.000 - INDUSTRIAL	50%	24	36	50.205,79	25.102,90	25.102,90
1	ME-EPP acima de 30.000 - INDUSTRIAL	50%	24	60	111.430,59	55.715,30	55.715,30
	TOTAL ME-EPP	-	-	-	895.852,24	447.926,12	447.926,12
					27.846.599,34	13.211.603,17	14.634.996,17

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Taxa de juros + correção	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Classe I - AGROPARR	1.192.020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Classe I - INDUSTRIAL	231.373	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Classe I	42.702	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Classe III - até R\$ 10.000	116.914	120.421	62.017	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Classe III - até 10.000	3.507	3.613	1.861	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Classe III - Fornecedores	5.560.926	5.727.754	5.899.586	5.468.916	5.468.916	4.928.861	4.351.480	3.735.020	3.077.657	2.377.490	1.632.543	840.760
Juros Classe III - Fornecedores	166.828	171.833	176.988	164.067	164.067	147.866	130.544	112.051	92.330	71.325	48.976	25.223
Classe III Financeiros	7.085.838	7.298.413	7.517.365	6.968.597	6.968.597	6.280.448	5.544.739	4.759.234	3.921.609	3.029.443	2.080.217	1.071.312
Juros Classe III Financeiros	212.575	218.952	225.521	209.058	209.058	188.413	166.342	142.777	117.648	90.883	62.407	32.139
Classe IV - até R\$ 2.000	44.876	46.222	23.804	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Classe IV - até 2.000	1.346	1.387	714	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Classe IV - até R\$ 30.000	103.441	106.544	109.741	47.555								
Juros Classe IV - até 30.000	3.103	3.196	3.292	1.427								
Classe IV - acima de 30.000	299.609	308.597	317.855	261.913	261.913	179.847	92.621	0	0	0	0	0
Juros Classe IV - acima de 30.000	8.988	9.258	9.536	7.857	7.857	5.395	2.779	0	0	0	0	0
Total Juros	426.958	395.784	405.083	373.125	373.125	336.279	296.887	254.828	209.978	162.208	111.383	57.362
Total Corrigido	14.658.904	13.588.594	13.907.856	12.810.639	12.810.639	11.545.589	10.193.105	8.749.082	7.209.244	5.569.141	3.824.143	1.969.434

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Amortização												
Classe I - AGROPARR	1.192.020	0	0	0	0							
Classe I - INDUSTRIAL	231.373											
Juros Classe I	42.702	0	0	0	0							
Classe III - até R\$ 10.000	0	60.211	62.017	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros Classe III - até 10.000	0	1.806	1.861	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Classe III - Fornecedores	0	0	589.959	607.657	683.615	704.123	725.247	747.004	769.414	792.497	816.272	840.760
Juros Classe III - Fornecedores	0	0	17.699	18.230	20.508	21.124	21.757	22.410	23.082	23.775	24.488	25.223
Classe III - Financeiros	0	0	751.737	774.289	871.075	897.207	924.123	951.847	980.402	1.009.814	1.040.109	1.071.312
Juros Classe III - Financeiros	0	0	22.552	23.229	26.132	26.916	27.724	28.555	29.412	30.294	31.203	32.139
Classe IV - até R\$ 2.000	0	23.111	23.804									
Juros Classe IV - até 2.000	0	693	714									
Classe IV - até R\$ 10.000	0		36.580	23.777	0							
Juros Classe IV - até 10.000	0		1.097	713	0							
Classe IV	0		63.571	65.478	87.304	89.923	92.621					
Juros Classe IV	0		1.907	1.964	2.619	2.698	2.779					
Total Amortizações	1.466.095	85.821	1.573.498	1.515.338	1.691.253	1.741.991	1.794.251	1.749.816	1.802.311	1.856.380	1.912.072	1.969.434
Valor Mês	122.175	7.152	131.125	126.278	140.938	145.166	149.521	145.818	150.193	154.698	159.339	164.119

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Saldo Gerado de Caixa	1.500.000	1.136.548	2.278.632	2.088.226	2.025.135	1.858.740	1.717.850	1.604.756	1.620.154	1.671.319	1.761.087	1.892.472
Geração de Caixa - DRE	1.102.643	1.227.905	1.383.092	1.452.246	1.524.859	1.601.102	1.681.157	1.765.214	1.853.475	1.946.149	2.043.456	2.145.629
Saldo Final de Caixa	2.602.643	2.364.453	3.661.724	3.540.472	3.549.993	3.459.841	3.399.007	3.369.971	3.473.630	3.617.468	3.804.544	4.038.101
Pagamento RJ	1.466.095	85.821	1.573.498	1.515.338	1.691.253	1.741.991	1.794.251	1.749.816	1.802.311	1.856.380	1.912.072	1.969.434
Saldo final de Caixa	1.136.548	2.278.632	2.088.226	2.025.135	1.858.740	1.717.850	1.604.756	1.620.154	1.671.319	1.761.087	1.892.472	2.068.667

CAINÃ PERES GOUVÊA

Eng. Mecânico / CREA RS237986

AGROPARR Alimentos Ltda.

CNPJ 93.607.398/0001-00

**LAUDO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO
DO CONJUNTO INDUSTRIAL DE
PARBOILIZAÇÃO DE ARROZ**

BR 116, Km 350, Araçá Vencato
Sentinela do Sul - RS
CEP: 96.765-000

MAIO / 2020.

**LAUDO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO DO CONJUNTO INDUSTRIAL
DE PARBOILIZAÇÃO DE ARROZ**

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo Técnico tem como objeto a avaliação do conjunto industrial de parboilização de arroz propriedade da empresa AGROPARR Alimentos Ltda.

2. PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR

AGROPARR Alimentos Ltda.
CNPJ 93.607.398/0001-00
Rodovia BR-116, Km 350, Araçá Vencato - Sentinela do Sul - RS

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CAINÃ PERES GOUVÊA
CPF 027.306.130-56
Eng. Mecânico / CREA RS237986
Anotação de responsabilidade técnica – ART nº 10767365
End: Rua Balthar Moreira Garcia, 1124, CEP 96.781-046 - Camaquã – RS.
E-mail: caina.peresg@gmail.com / Celular 53 99908-0083

5. CONCLUSÃO

Conforme anexo, relação e valores do conjunto de parboilização, os valores da apuração dos equipamentos resulta em um total de R\$ 4.353.984,00.

A avaliação do conjunto industrial de parboilização de arroz importa no valor total de R\$ 4.353.984,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), na presente data.

Sentinela do Sul, 28 de maio de 2020.

CAINÃ PERES GOUVÊA
Eng. Mecânico / CREA RS237986

RELAÇÃO E VALORES DO CONJUNTO DE PARBOILIZAÇÃO

SETOR subsector	QUANT	EQUIPAMENTO	COMPR / LARG / ALT / DIAM	UNID	COMPR / ALT	UNID	EQUIP /FUNÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MOEGA	2	RT	300	mm	4	m	retira da moega	2.816,00	5.632,00
	2	EL	95 x 40	cm	14	m	retira da rt da moega	9.600,00	19.200,00
	2	RT	300	mm	13	m	retira dos elevadores da moega	5.120,00	10.240,00
PENEIRAS	1	RT	300	mm	10	m	abastece cxs 1 e 2 e pen de safra	4.480,00	4.480,00
	1	EL	87 x 25	cm	10	m	retira da cx 1 e da rt da cx 2	5.120,00	5.120,00
	1	RT	200	mm	2	m	retira da cx 2	384,00	384,00
	1	Pen Safra					PENEIRA	6.400,00	6.400,00
	1	RT	200	mm	6	m	retira da pen de safra	1.920,00	1.920,00
	1	EL	87 x 25	cm	14	m	retira da pen de safra	9.600,00	9.600,00
	1	RT	200	mm	3	m	leva da pen safra p S4 e S5	1.600,00	1.600,00
	1	RT	300	mm	10	m	carrega S4 e S5	5.120,00	5.120,00
	2	S4/S5					SECADORES 4 E 5	51.200,00	102.400,00
	1	RT	350	mm	4	m	retira dos secadores	3.200,00	3.200,00
	2	EL	100 x 40	cm	15	m	elevador do secador	9.600,00	19.200,00
		CX					CXS DE ALVENARIA		-
	1	RT	300	mm	16	m	retira das cxs de alvenaria	6.400,00	6.400,00
	1	EL	95 x 40	cm	10	m	retira das cxs de alvenaria e leva p peneiras	9.600,00	9.600,00
	1	RT	300	mm	8	m	leva p peneiras KW	3.840,00	3.840,00
	3	MAQ.					PENEIRAS KW SP160	7.680,00	23.040,00
	1	RT	300	mm	8	m	retira das peneiras KW	3.840,00	3.840,00
	1	EL	93 x 40	cm	12	m	retira das peneiras e leva p densimétrica	9.600,00	9.600,00
	1	MAQ.					DENSIMÉTRICA NEWTEC	12.800,00	12.800,00
	1	EL	93 x 40	cm	12	m	da densimétrica p RT sobre os silos de peneirado	9.600,00	9.600,00
	1	RT	300	mm	8	m	distribui sobre os silos do peneirado	3.840,00	3.840,00
PARBOILIZADO	3	SILOS	2600	mm	5	m	SILOS PULMÃO P PENEIRADO	5.120,00	15.360,00
	1	RD	47 X 53	cm	10	m	redler que retira dos silos pulmão	3.840,00	3.840,00
	1	EL	95 x 72	cm	12	m	abastece RD dos tanques	10.240,00	10.240,00
	1	RD			27	m	redler que abastece tanques	19.200,00	19.200,00
	7	tanques	2700	mm	7		TANQUES	25.600,00	179.200,00
	1	fita	500	mm	18		retira dos tq's de encharque	12.800,00	12.800,00
	1	EL	85 x 30	cm	15		retira dos tq's de encharque	19.200,00	19.200,00
	1	RT	300	mm	6		abastece autoclaves	4.480,00	4.480,00
	2	AUTOCLAVES					AUTOCLAVES	38.400,00	76.800,00
	1	RT	200	mm	3		retira da autoclave	3.840,00	3.840,00
	1	RT	400	mm	3		retira das autoclaves e abastece o leito	5.120,00	5.120,00
	1	MAQ.					LEITO FLUIDIZADO NEWTEC C EXAUSTOR E RADIADOR	140.800,00	140.800,00
SECAGEM	1	EL	85 x 25	cm	14		retira do leito	16.000,00	16.000,00
	1	RT	300	mm	7		leva p contínuo 1	3.520,00	3.520,00
	1	MAQ.					SECADOR CONTÍNUO 1	64.000,00	64.000,00
	1	RT	250	mm	3,5		retira do contínuo 1	2.176,00	2.176,00
	1	EL	76 x 23	cm	16		retira do contínuo 1	9.600,00	9.600,00
	1	RT	250	mm	3,5		carrega contínuo 2	2.240,00	2.240,00
	1	MAQ.					SECADOR CONTÍNUO 2	55.680,00	55.680,00
	1	RT	250	mm	3,5		retira do contínuo 2	2.176,00	2.176,00
	1	EL	76 x 23	cm	16		retira do contínuo 2	9.600,00	9.600,00
	1	RT	250	mm	12		carrega contínuo 3	5.760,00	5.760,00
	1	MAQ.					SECADOR CONTÍNUO 3	55.680,00	55.680,00
	1	RT	250	mm	5		retira contínuo 3	2.432,00	2.432,00
	1	EL	75 x 22	cm	17		carrega contínuo 4	9.600,00	9.600,00
	1	RT	250	mm	3		carrega contínuo 4	2.176,00	2.176,00
	1	MAQ.					SECADOR CONTÍNUO 4	55.680,00	55.680,00
	1	RT	250	mm	3		retira do contínuo 4	2.176,00	2.176,00
	1	EL	75 x 22	cm	17		leva p pulmão dos secadores	9.600,00	9.600,00
	1	RT	250	mm	4		leva p pulmão dos secadores	2.304,00	2.304,00
	1	SL	2600	mm	6		SILO PULMÃO	5.120,00	5.120,00
	1	RT	300	mm	12		retira do pulmão e leva p secador	5.760,00	5.760,00
	3	EL	70 x 95	cm	15		elevador do secador	16.000,00	48.000,00
	3	RT inf	400	mm	3		retira do secador	3.200,00	9.600,00
	3	MAQ.					SECADORES 1, 2 E 3	48.000,00	144.000,00
	3	RT sup	400	mm	3		rt de circulação dos secadores	3.200,00	9.600,00
	1	RT	300	mm	1		retira dos secadores	1.280,00	1.280,00
	1	RT	400	mm	8		retira dos secadores	5.120,00	5.120,00
	1	RT	400	mm	21		abastece as cxs dos secadores	11.520,00	11.520,00
	1	RT	200	mm	15		abastece cx 5 dos secadores (vem do sec de safra)	9.600,00	9.600,00
	1	CX	8 X 4	m	6		CXS 1, 2 E 3 DOS SECADORES	32.000,00	32.000,00
	1	CX	6 X 4	m	6		CXS 4 E 5 DOS SECADORES	28.800,00	28.800,00
	1	RT	250	mm	19		retira das cxs dos secadores	7.680,00	7.680,00
	1	EL	85 x 25	cm	10		retira das cxs dos secadores	14.080,00	14.080,00
	1	RT	200	mm	8		abastece peneira pré descasque	3.200,00	3.200,00
DESCASQUE	1	MAQ.					PENEIRA KW SP 160 (pré descasque)	9.600,00	9.600,00
	1	EL	85 x 25	cm	13		abastece RT sobre descascadores	14.080,00	14.080,00
	1	RT	200	mm	14		abastece descascadores	5.760,00	5.760,00
	10	MAQ.					DESCASCADORES	10.880,00	108.800,00
casca	1	RT	300	mm	11		rt sob descascadores	5.760,00	5.760,00
	1	RT	300	mm	8		rt sob descascadores	5.120,00	5.120,00

Cainã Peres Gouvêa

RELAÇÃO E VALORES DO CONJUNTO DE PARBOILIZAÇÃO

SETOR subsetor	QUANT	EQUIPAMENTO	COMPR / LARG / ALT / DIAM	UNID	COMPR / ALT	UNID	EQUIP /FUNÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	EL	94 x 40	cm	11		leva casca p caldeira e expedição	9.600,00	9.600,00
	1	RT	300	mm	47		leva casca p caldeira e expedição	16.000,00	16.000,00
	1	CX	20 x 4	m	7		CAIXA DE CONCRETO NA CALDEIRA	64.000,00	64.000,00
	1	CX	8 x 5	m	8		CAIXA PARA CERREGAMENTO DE CASCA	22.400,00	22.400,00
arroz	1	RT	200	m	10		retira dos descascadores	3.520,00	3.520,00
	1	EL	85 x 24	cm	14		pega o excedente da rt e coloca no pulmão do sep marinh	14.080,00	14.080,00
	1	RT	200	mm	4		carrega silo pulmão	2.240,00	2.240,00
	1	SL	2000	mm	2	m	SILO PULMÃO	3.840,00	3.840,00
	1	MAQ.					SEPARADOR DE MARINHEIRO	38.400,00	38.400,00
integral	1	RT	200	mm	10		retira do sep de marinheiro	2.560,00	2.560,00
	1	RT	200	mm	5		retira do sep de marinheiro	2.560,00	2.560,00
	1	EL	84 x 25	cm	4		retira do sep de marinheiro	14.080,00	14.080,00
	1	RT	200	mm	5		abastece saca pedra	2.880,00	2.880,00
marinh	1	RT	200	mm	10		retira marinheiro do separador	5.760,00	5.760,00
	1	EL	84 x 24	cm	7		retira marinheiro do separador	12.800,00	12.800,00
mix	1	RT	150	mm	4			1.600,00	1.600,00
	4	MAQ.					SACA PEDRAS SATAKE GA 5	7.040,00	28.160,00
	1	RT	200	mm	4		retira do saca pedras	2.688,00	2.688,00
	1	EL	84 x 24	cm	7		retira do saca pedras	10.880,00	10.880,00
	1	RT	200	mm	4,5		retira do saca pedras	2.560,00	2.560,00
	2	MAQ.					PENEIRA KW	7.680,00	15.360,00
	1	RT	200	mm	4		retira da peneira	2.688,00	2.688,00
	1	EL	84 x 24	cm	14		retira da peneira	14.080,00	14.080,00
	1	RT	200	mm	12		distribui sobre a caixa do esbramado	5.120,00	5.120,00
	1	CX	12 X 3	m	10		CAIXA DO ESBRAMADO	128.000,00	128.000,00
	1	RT	200	mm	12		retira da cx do esbramado	2.560,00	2.560,00
	1	EL	85 X 25	cm	10		retira da cx do esbramado	11.520,00	11.520,00
	1	RT	200	mm	6		distribui na seleção do integral	2.560,00	2.560,00
	1	RT	200	mm	10			4.480,00	4.480,00
20 min	3	SILO	2100	mm	3	m	SILO	6.400,00	19.200,00
		RT					já contabilizada em outro fluxo	-	-
		EL					já contabilizada em outro fluxo	-	-
	3	MAQ.					EXAUSTORES DO FARELO	5.120,00	15.360,00
	3	EQ.					FILTROS DE MANGA E CICLONES	11.520,00	34.560,00
	2	SL					SILOS COM FUNDO VIBRATÓRIO PARA O FARELO	16.000,00	32.000,00
POLIMENTO	3	MAQ.					BRUNIDORES VERTIJET	9.600,00	28.800,00
	1	FITA	300	mm	8	m	retira dos brunidores	5.120,00	5.120,00
	1	EL	85 X 25	cm	10	m	retira dos brunidores	10.880,00	10.880,00
	1	RT	250	mm	3	m	larga no silo pulmão	2.176,00	2.176,00
	1	SL	3600	mm	5	m	PULMÃO	9.600,00	9.600,00
	1	RT	200	mm	3	m	retira do silo pulmão	2.176,00	2.176,00
	1	EL	85 x 25	cm	10	m	retira do silo pulmão	10.880,00	10.880,00
	1	RT	200	mm	6	m	distribui nas cxs das KBs	2.560,00	2.560,00
	4	MAQ.					KB-40 (WP SATAKE)	16.000,00	64.000,00
	1	FITA	300	mm	7	m	retira das KBs	5.120,00	5.120,00
	1	EL	87 X 25	cm	10	m	retira das KBs	10.880,00	10.880,00
	1	RT	200	mm	3	m	larga no silo pulmão	1.920,00	1.920,00
	1	SL	3600	mm	5	m	PULMÃO	9.600,00	9.600,00
	1	RT	200	mm	3	m	retira do silo pulmão	1.920,00	1.920,00
	1	EL	87 X 25	cm	10	m	retira do silo pulmão	10.880,00	10.880,00
	1	RT	200	mm	7	m	distribui nas WPs	3.840,00	3.840,00
	3	MAQ.					KB-40 (WP SATAKE)	16.000,00	48.000,00
	1	FITA	300	mm	7	m	retira das WPs	5.120,00	5.120,00
	1	EL	85 X 25	cm	9	m	retira das WPs	10.240,00	10.240,00
	1	RT	200	mm	3	m	larga na coluna de ar	1.920,00	1.920,00
	1	COLAR					COLUNA DE AR	12.800,00	12.800,00
	1	PERFIL					PERFIL	12.800,00	12.800,00
	1	EL	85 X 25	cm	10	m	alimenta rt que leva p 1º passe	10.880,00	10.880,00
	1	RT	200	mm	18	m	alimenta 1º passe	6.400,00	6.400,00
bom	1	RT	250	mm	15	m	retira o bom do 1º passe	7.680,00	7.680,00
	1	EL	85 X 23	cm	10	m	retira o bom do 1º passe	10.880,00	10.880,00
	1	RT	250	mm	8,5	m	larga no TRIEUR	4.480,00	4.480,00
residuo	1	RT	200	mm	10	m	leva p 2º passe	4.480,00	4.480,00
	1	RT	100	mm	2	m	leva p 2º passe	960,00	960,00
	1	EL	60 X 18	cm	8	m	leva p 2º passe	4.480,00	4.480,00
residuo	1	RT	150	mm	4	m	leva p caixa do residuo	960,00	960,00
	1	RT	150	mm	5	m	leva p caixa do residuo	1.024,00	1.024,00
	1	EL	69 x 23	cm	8	m	leva p caixa do residuo	4.480,00	4.480,00
	1	EL	69 x 23	cm	9	m	inteiro que vem do trieur	4.608,00	4.608,00
	1	RT	250	mm	8	m	alimenta cxs do pacote 1	4.480,00	4.480,00
	3	CX	4,2 x 3,2	m	6	m	CAIXA DO PACOTE 1	9.600,00	28.800,00
	1	RT	250	mm	4	m	vai p pct 2	2.240,00	2.240,00
	1	RT	250	mm	8	m	vai p pct 2	4.480,00	4.480,00

C. Peres

RELAÇÃO E VALORES DO CONJUNTO DE PARBOILIZAÇÃO

SETOR subsetor	QUANT	EQUIPAMENTO	COMPR / LARG / ALT / DIAM	UNID	COMPR / ALT	UNID	EQUIP / FUNÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	CX	12 x 3,2	m	7	m	CXS PACOTE 2	51.200,00	51.200,00
	1	RT	200	mm	12	m	retira das cx do pct 2	4.480,00	4.480,00
	1	RT	250	mm	2	m		512,00	512,00
	1	EL	106 x 46	cm	12	m	abastece cxs das empacotadoras	16.000,00	16.000,00
	1	RT	200	mm	12	m	abastece cxs das empacotadoras	6.400,00	6.400,00
exp granel	1	RT	200	mm	6	m		2.560,00	2.560,00
	1	EL	69 X 23	cm	10	m		7.680,00	7.680,00
	1	RT	200	mm	32	m	abastece a cx 7	11.520,00	11.520,00
	1	RT	250	mm	9	m	abastece a cx 7	4.800,00	4.800,00
	1	CX	6 X 3	m	5	m	CAIXA 7	12.800,00	12.800,00
	1	RT	250	mm	6	m	retira da cx 7	2.560,00	2.560,00
	1	EL	69 X 30	cm	8	m	retira da cx 7	7.680,00	7.680,00
	1	RT	250	mm	15	m	vai para carga a granel	8.960,00	8.960,00
	1	RT	250	mm	20	m	vai para carga a granel	10.880,00	10.880,00
BALANCA	1	EQ.					BALANCA RODOVIARIA	44.800,00	44.800,00
CALDEIRA	1	MAQ.					CALDEIRA H BREMMER 20 T/H	768.000,00	768.000,00
	1	EQ.					TROCADOR DE CALOR DE PLACAS SPIRAX SARCO	19.200,00	19.200,00
	1	TAQ.					TANQUE DE CONDENSADO EM INOX	17.920,00	17.920,00
	1	CAX.					CAIXA DE CINZA	25.600,00	25.600,00
	1	TAQ.					TANQUE DE ÁGUA QUENTE EM INOX	25.600,00	25.600,00
COMPRESSORES	1	MAQ.					ATLAS COPCO GA-75	16.000,00	16.000,00
	1	MAQ.					ATLAS COPCO GA-507	9.600,00	9.600,00
	1	MAQ.					ATLAS COPCO GA-15	5.120,00	5.120,00
	1	MAQ.					WORTINGTON	19.200,00	19.200,00
	2	MAQ.					SECADORES DE AR	4.480,00	8.960,00
ETE	1	EQ.					PENEIRA EM INOX P ÁGUA DESCARTADA DOS TANQUES	960,00	960,00
	3	MAQ.					BOMBAS CENTRÍFUGAS 7,5 CV	640,00	1.920,00
OFICINA	1	EQ.					VARIOS (torno, calandra, guilhotina, dobradeira e etc	17.920,00	17.920,00
GERADORES	3	MAQ.					GRUPOS GERADORES	12.160,00	36.480,00
	1	EQ.					QUANDRO DE TRANSFERENCIA	19.200,00	19.200,00
	1	TAQ.					TANQUE DE DIESEL	6.400,00	6.400,00
SUBESTAÇÃO	3	EQ.					TRANSFORMADORES	6.400,00	19.200,00
	1	EQ.					QUADROS DE COMANDO	51.200,00	51.200,00
PACOTE 2	2	MAQ.					EMPACOTADORA INDUMAK 1 KG	5.440,00	10.880,00
	1	EQ.					ESTEIRA COLETORA DE FARDOS	9.600,00	9.600,00
	1	ESR.					ESTRUTURA	6.400,00	6.400,00
	1	CX	12 X 3,2		6	m	CX DO PACOTE (já contabilizada acima)	51.200,00	
		RTI.					RT INF (já contabilizada acima)	-	-
		RTS.					RT SUP (já contabilizada acima)	-	-
	6	CX	2 X 2		6	m	CX SOBRE EMPACOTADEIRAS	3.840,00	23.040,00
SABORES	2	MAQ.					EMPACOTADORA INDUMAK 5 KG	5.120,00	10.240,00
	1	MAQ.					EMPACOTADORA INDUMAK 1 KG	5.120,00	5.120,00
	4	CX	2 X 2		6	m	CX SOBRE EMPACOTADEIRAS	3.840,00	15.360,00
PACOTE 1	1	MAQ.					INDUMAK 1 KG	5.440,00	5.440,00
	1	MAQ.					INDUMAK CONJUNTO BOIL IN BAG	12.800,00	12.800,00
Eng de Branco	1	EL	250	mm	10	m	retira das cxs para rt sobre descascadores	7.680,00	7.680,00
	1	RT	250	mm	5	m	distribui nos descascadores	2.560,00	2.560,00
	1	MAQ.					DESCASCADOR BUHLER	25.600,00	25.600,00
	1	MAQ.	69 X 30	cm	8	m	DESCASCADOR LUCATO	10.880,00	10.880,00
	1	EL	300	mm	10	m	abastece separador de marinho	7.680,00	7.680,00
	1	RT	300	mm	4	m	retira casca	960,00	960,00
	1	MAQ.					SEPARADOR DE MARINHEIRO	19.200,00	19.200,00
	1	RT	100	mm	2	m	retira mix	448,00	448,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira esbramado	4.480,00	4.480,00
	1	RT	100	mm	2	m	retira marinho	448,00	448,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira marinho	4.480,00	4.480,00
	1	RT	200	mm	2	m	retira esbramado	640,00	640,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira esbramado	4.480,00	4.480,00
	1	CX	1,5 x 1,5	m	4	m	PULMÃO DO ESBAMADO	2.560,00	2.560,00
	1	RT	200	mm	2,5	m	alimenta saca pedra	1.600,00	1.600,00
	1	EL	69 X 20	cm	7	m	alimenta saca pedra	4.480,00	4.480,00
	1	MAQ.					SACA PEDRA	7.680,00	7.680,00
	1	EL	200	mm	3	m	alimenta brunidor	1.600,00	1.600,00
	1	MAQ.					BRUNIDOR SUZUKI	16.000,00	16.000,00
	2	MAQ.					KB 40	25.600,00	51.200,00
	1	EL	69 X 20	cm	7	m	retira das KBs e alimenta peneira KW	4.480,00	4.480,00
	1	MAQ.					PENEIRA KW	7.680,00	7.680,00
	1	EL	69 X 20	cm	7	m	retida da peneira e alimenta perfil	4.480,00	4.480,00
	1	MAQ.					PERFIL	9.600,00	9.600,00
	1	EL	69 X 20	cm	7	m	alimenta trieur	4.480,00	4.480,00
	1	TRE.					TRIEUR ZACCARIA	12.800,00	12.800,00
	1	EL	69 X 20	cm	7	m	retira inteiro	4.480,00	4.480,00
	1	RT	200	mm	4	m	retira inteiro	1.920,00	1.920,00

Cai - Peres Gouvêa

RELAÇÃO E VALORES DO CONJUNTO DE PARBOILIZAÇÃO

SETOR subsetor	QUANT	EQUIPAMENTO	COMPR / LARG / ALT / DIAM	UNID	COMPR / ALT	UNID	EQUIP /FUNÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	EL	69 X 20	cm	7	m	retira quebrado	4.480,00	4.480,00
	1	RT	200	mm	6	m	retira quebrado	2.240,00	2.240,00
	1	MAQ.					M 4	128.000,00	128.000,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira do 1º passe	4.480,00	4.480,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira do 1º passe	4.480,00	4.480,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira do 1º passe	4.480,00	4.480,00
	1	CX	6 x 3	m	4	m	CX PULMÃO	19.200,00	19.200,00
	1	MAQ.					SELECIONADORA G10000	3.200,00	3.200,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira da selecionadora	4.480,00	4.480,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira da selecionadora	4.480,00	4.480,00
	1	MAQ.					SELECIONADORA G10000	4.480,00	4.480,00
	1	EL	69 X 20	cm	8	m	retira da selecionadora	4.480,00	4.480,00
	2	SL	3000	mm	4	m	SILO PULMÃO	7.680,00	15.360,00
	3	CX					CX DAS EMPACOTADORAS	2.560,00	7.680,00
	1	MAQ.					EMPACOTADORA LEITZKE	3.200,00	3.200,00
	2	MAQ.					EMPACOTADORA INDUMAK	5.120,00	10.240,00
	1	MAQ.					ENFARDADORA INDUMAK MK 30	12.800,00	12.800,00
	1	MAQ.					ENFARDADORA SELGRON EM 5KG	9.600,00	9.600,00
	2	CX					CONTAINER DO FARELO	4.800,00	9.600,00
	2	CX					CONTAINER DA CASCA	4.800,00	9.600,00
	1	EQ.	12,2	m			ESTEIRA HORIZONTAL	6.400,00	6.400,00
	1	EQ.	7	m			ESTEIRA INCLINADA	12.800,00	12.800,00
							TOTAIS		4.353.984,00

Sentinela do Sul, 28 de maio de 2020.



CAINÁ PERES GOUVÊA
Eng. Mecânico / CREA RS237986



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS237986 Profissional: CAINÃ PERES GOUVÊA
RNP: 2218470519 Título: Engenheiro Mecânico
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: caina.peresg@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: AGROPARR ALIMENTOS LTDA.
Endereço: RODOVIA BR-116, KM 350 - ARAÇÁ VENCATO
Cidade: SENTINELA DO SUL

E-mail: agroparr@agroparr.com.br
Telefone: 51 3672-5000 CPF/CNPJ: 93607398000100
Bairro.: CEP: 96765000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: AGROPARR ALIMENTOS LTDA.
Endereço da Obra/Serviço: RODOVIA BR-116, KM 350 - ARAÇÁ VENCATO
Cidade: SENTINELA DO SUL Bairro:
Finalidade: INDUSTRIAL
Data Início: 27/05/2020 Prev.Fim: 27/06/2020

CPF/CNPJ: 93607398000100

CEP: 96765000 UF: RS

Valor Contrato(R\$): 1.045,00

Honorários(R\$):

Ent.Classe: ASEAC

Atividade Técnica

Laudo Técnico

Descrição da Obra/Serviço

AVALIAÇÃO CONJUNTO INDUSTRIAL PARBOILIZAÇÃO ARROZ

Quantidade Unid.

1,00 UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/05/2020

<u>SENTINELA 27/05/2020</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CAINÃ PERES GOUVÊA Profissional	De acordo AGROPARR ALIMENTOS LTDA. Contratante
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Laudo Econômico e Financeiro

Recuperação Judicial

AGROPARR ALIMENTOS LTDA

INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.

As projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa demonstram a sua viabilidade econômica e financeira nas condições propostas no plano, abordando aspectos relevantes do negócio e das ações previstas para a solução das dificuldades financeiras, de modo a permitir a continuidade das atividades da empresa.

A crise das Recuperandas é econômica e financeira com caráter momentâneo ou episódico, em função da drástica redução nos níveis de volumes praticados no seu segmento de negócio, o qual reduziu em mais de 50%. Portanto, insuperável caso as medidas e ajustes não sejam executados.

O presente laudo tem o plano de pagamento e seus anexos, como base que possibilita evidenciar que as recuperandas possuem plenas condições de cumprir desde que sejam concedidos as carências e os prazos por parte dos credores terá plenas condições de recuperar a capacidade de produzir lucro e adimplir ao plano de pagamento elaborado, se todas as condições forem aprovadas pelos credores.

Tendo em vista o exposto acima, e desde que todas as condições propostas no plano sejam atendidas, vislumbro que a empresa obterá a sua recuperação.

Porto Alegre, 29 de Maio 2020.

Cesar Druck Samberg
Contador e Economista
CRC/RS 54.572

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Fluxo de Caixa

ANO 1 - 2017

[illegible]

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Fluxo de Caixa

[illegible]

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Fluxo de Caixa

ANO 3 - 2019

[illegible]

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Fluxo de Caixa

[illegible]

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDUSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Resultado Econômico

Ano	Ano 1												
Crescimento Projetado	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	6,00%
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO
Receita Bruta de Vendas	2.300.000	3.300.000	3.316.500	3.333.083	3.349.748	3.366.497	3.383.329	3.400.246	3.417.247	3.434.333	3.451.505	3.468.762	39.521.250
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total de Serviços	2.300.000	3.300.000	3.316.500	3.333.083	3.349.748	3.366.497	3.383.329	3.400.246	3.417.247	3.434.333	3.451.505	3.468.762	39.521.250
(-) Impostos	(193.430)	(277.530)	(278.918)	(280.312)	(281.714)	(283.122)	(284.538)	(285.961)	(287.390)	(288.827)	(290.272)	(291.723)	(3.323.737)
(=) Receitas Líquidas	2.106.570	3.022.470	3.037.582	3.052.770	3.068.034	3.083.374	3.098.791	3.114.285	3.129.857	3.145.506	3.161.233	3.177.040	36.197.512
(-) CPV	(1.633.000)	(2.343.000)	(2.354.715)	(2.366.489)	(2.378.321)	(2.390.213)	(2.402.164)	(2.414.175)	(2.426.245)	(2.438.377)	(2.450.568)	(2.462.821)	(28.060.087)
Custos Diretos	(1.460.500)	(2.095.500)	(2.105.978)	(2.116.507)	(2.127.090)	(2.137.725)	(2.148.414)	(2.159.156)	(2.169.952)	(2.180.802)	(2.191.706)	(2.202.664)	(25.095.993)
Custos Indiretos	(172.500)	(247.500)	(248.738)	(249.981)	(251.231)	(252.487)	(253.750)	(255.018)	(256.294)	(257.575)	(258.863)	(260.157)	(2.964.094)
(=) Lucro Bruto	473.570	679.470	682.867	686.282	689.713	693.162	696.627	700.111	703.611	707.129	710.665	714.218	8.137.425
(-) Despesas Comerciais	(23.000)	(33.000)	(33.165)	(33.331)	(33.497)	(33.665)	(33.833)	(34.002)	(34.172)	(34.343)	(34.515)	(34.688)	(395.212)
(-) Despesas Administrativas	(248.400)	(356.400)	(358.182)	(359.973)	(361.773)	(363.582)	(365.400)	(367.227)	(369.063)	(370.908)	(372.763)	(374.626)	(4.268.295)
(-) Outras Despesas Operacionais													-
(=) Lucro das Atividades	202.170	290.070	291.520	292.978	294.443	295.915	297.395	298.882	300.376	301.878	303.387	304.904	3.473.918
(-) Despesas Financeiras	(92.000)	(132.000)	(132.660)	(133.323)	(133.990)	(134.660)	(135.333)	(136.010)	(136.690)	(137.373)	(138.060)	(138.750)	(1.580.850)
(=) Lucro Operacional	110.170	158.070	158.860	159.655	160.453	161.255	162.061	162.872	163.686	164.505	165.327	166.154	1.893.068
(-) Cont. Social Operacional	(18.400)	(26.400)	(26.532)	(26.665)	(26.798)	(26.932)	(27.067)	(27.202)	(27.338)	(27.475)	(27.612)	(27.750)	(316.170)
(=) Lucro antes do I.R.	91.770	131.670	132.328	132.990	133.655	134.323	134.995	135.670	136.348	137.030	137.715	138.404	1.576.898
(-) Provisão p/ I.R. Operacional	(27.600)	(39.600)	(39.798)	(39.997)	(40.197)	(40.398)	(40.600)	(40.803)	(41.007)	(41.212)	(41.418)	(41.625)	(474.255)
(=) Lucro Líquido após o I.R	64.170	92.070	92.530	92.993	93.458	93.925	94.395	94.867	95.341	95.818	96.297	96.778	1.102.643
(-) Provisão p/ Participações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Líquido após Participações	64.170	92.070	92.530	92.993	93.458	93.925	94.395	94.867	95.341	95.818	96.297	96.778	1.102.643
(-) Provisão p/ Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Disponível do Período	64.170	92.070	92.530	92.993	93.458	93.925	94.395	94.867	95.341	95.818	96.297	96.778	1.102.643
													-
Lucro Acumulado	64.170	156.240	248.770	341.763	435.221	529.147	623.541	718.408	813.750	909.567	1.005.864	1.102.643	

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDUSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Resultado Econômico

Ano	Ano 2												
Crescimento Projetado	0,50%	0,50%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	11,00%
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO
Receita Bruta de Vendas	3.486.106	3.503.537	3.538.572	3.573.958	3.609.697	3.645.794	3.682.252	3.719.075	3.756.266	3.793.828	3.831.767	3.870.084	44.010.937
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total de Serviços	3.486.106	3.503.537	3.538.572	3.573.958	3.609.697	3.645.794	3.682.252	3.719.075	3.756.266	3.793.828	3.831.767	3.870.084	44.010.937
(-) Impostos	(293.182)	(294.647)	(297.594)	(300.570)	(303.576)	(306.611)	(309.677)	(312.774)	(315.902)	(319.061)	(322.252)	(325.474)	(3.701.320)
(=) Receitas Líquidas	3.192.925	3.208.889	3.240.978	3.273.388	3.306.122	3.339.183	3.372.575	3.406.301	3.440.364	3.474.767	3.509.515	3.544.610	40.309.617
(-) CPV	(2.475.135)	(2.487.511)	(2.512.386)	(2.537.510)	(2.562.885)	(2.588.514)	(2.614.399)	(2.640.543)	(2.666.949)	(2.693.618)	(2.720.554)	(2.747.760)	(31.247.765)
Custos Diretos	(2.213.677)	(2.224.746)	(2.246.993)	(2.269.463)	(2.292.158)	(2.315.079)	(2.338.230)	(2.361.613)	(2.385.229)	(2.409.081)	(2.433.172)	(2.457.503)	(27.946.945)
Custos Indiretos	(261.458)	(262.765)	(265.393)	(268.047)	(270.727)	(273.435)	(276.169)	(278.931)	(281.720)	(284.537)	(287.382)	(290.256)	(3.300.820)
(=) Lucro Bruto	717.789	721.378	728.592	735.878	743.237	750.669	758.176	765.758	773.415	781.149	788.961	796.850	9.061.852
(-) Despesas Comerciais	(34.861)	(35.035)	(35.386)	(35.740)	(36.097)	(36.458)	(36.823)	(37.191)	(37.563)	(37.938)	(38.318)	(38.701)	(440.109)
(-) Despesas Administrativas	(376.499)	(378.382)	(382.166)	(385.987)	(389.847)	(393.746)	(397.683)	(401.660)	(405.677)	(409.733)	(413.831)	(417.969)	(4.753.181)
(-) Outras Despesas Operacionais													-
(=) Lucro das Atividades	306.429	307.961	311.040	314.151	317.292	320.465	323.670	326.907	330.176	333.478	336.812	340.180	3.868.561
(-) Despesas Financeiras	(139.444)	(140.141)	(141.543)	(142.958)	(144.388)	(145.832)	(147.290)	(148.763)	(150.251)	(151.753)	(153.271)	(154.803)	(1.760.437)
(=) Lucro Operacional	166.984	167.819	169.498	171.193	172.905	174.634	176.380	178.144	179.925	181.724	183.542	185.377	2.108.124
	166.984	167.819	169.498	171.193	172.905	174.634	176.380	178.144	179.925	181.724	183.542	185.377	2.108.124
(-) Cont. Social Operacional	(27.889)	(28.028)	(28.309)	(28.592)	(28.878)	(29.166)	(29.458)	(29.753)	(30.050)	(30.351)	(30.654)	(30.961)	(352.087)
(=) Lucro antes do I.R.	139.096	139.791	141.189	142.601	144.027	145.467	146.922	148.391	149.875	151.374	152.887	154.416	1.756.036
(-) Provisão p/ I.R. Operacional	(41.833)	(42.042)	(42.463)	(42.887)	(43.316)	(43.750)	(44.187)	(44.629)	(45.075)	(45.526)	(45.981)	(46.441)	(528.131)
(=) Lucro Líquido após o I.R	97.262	97.749	98.726	99.713	100.711	101.718	102.735	103.762	104.800	105.848	106.906	107.975	1.227.905
(-) Provisão p/ Participações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Líquido após Participações	97.262	97.749	98.726	99.713	100.711	101.718	102.735	103.762	104.800	105.848	106.906	107.975	1.227.905
(-) Provisão p/ Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Disponível do Período	97.262	97.749	98.726	99.713	100.711	101.718	102.735	103.762	104.800	105.848	106.906	107.975	1.227.905
													-
Lucro Acumulado	1.199.905	1.297.654	1.396.380	1.496.093	1.596.804	1.698.522	1.801.257	1.905.019	2.009.819	2.115.666	2.222.573	2.330.548	

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDUSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Resultado Econômico

Ano	Ano 3												
Crescimento Projetado	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	12,00%
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO
Receita Bruta de Vendas	3.908.785	3.947.873	3.987.352	4.027.225	4.067.497	4.108.172	4.149.254	4.190.747	4.232.654	4.274.981	4.317.730	4.360.908	49.573.179
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total de Serviços	3.908.785	3.947.873	3.987.352	4.027.225	4.067.497	4.108.172	4.149.254	4.190.747	4.232.654	4.274.981	4.317.730	4.360.908	49.573.179
(-) Impostos	(328.729)	(332.016)	(335.336)	(338.690)	(342.077)	(345.497)	(348.952)	(352.442)	(355.966)	(359.526)	(363.121)	(366.752)	(4.169.104)
(=) Receitas Líquidas	3.580.056	3.615.857	3.652.015	3.688.536	3.725.421	3.762.675	3.800.302	3.838.305	3.876.688	3.915.455	3.954.609	3.994.155	45.404.074
(-) CPV	(2.775.237)	(2.802.990)	(2.831.020)	(2.859.330)	(2.887.923)	(2.916.802)	(2.945.970)	(2.975.430)	(3.005.184)	(3.035.236)	(3.065.589)	(3.096.245)	(35.196.957)
Custos Diretos	(2.482.079)	(2.506.899)	(2.531.968)	(2.557.288)	(2.582.861)	(2.608.689)	(2.634.776)	(2.661.124)	(2.687.735)	(2.714.613)	(2.741.759)	(2.769.176)	(31.478.968)
Custos Indiretos	(293.159)	(296.090)	(299.051)	(302.042)	(305.062)	(308.113)	(311.194)	(314.306)	(317.449)	(320.624)	(323.830)	(327.068)	(3.717.988)
(=) Lucro Bruto	804.819	812.867	820.996	829.206	837.498	845.873	854.331	862.875	871.503	880.219	889.021	897.911	10.207.117
(-) Despesas Comerciais	(39.088)	(39.479)	(39.874)	(40.272)	(40.675)	(41.082)	(41.493)	(41.907)	(42.327)	(42.750)	(43.177)	(43.609)	(495.732)
(-) Despesas Administrativas	(422.149)	(426.370)	(430.634)	(434.940)	(439.290)	(443.683)	(448.119)	(452.601)	(457.127)	(461.698)	(466.315)	(470.978)	(5.353.903)
(-) Outras Despesas Operacionais													-
(=) Lucro das Atividades	343.582	347.018	350.488	353.993	357.533	361.108	364.719	368.367	372.050	375.771	379.529	383.324	4.357.482
(-) Despesas Financeiras	(156.351)	(157.915)	(159.494)	(161.089)	(162.700)	(164.327)	(165.970)	(167.630)	(169.306)	(170.999)	(172.709)	(174.436)	(1.982.927)
(=) Lucro Operacional	187.231	189.103	190.994	192.904	194.833	196.781	198.749	200.737	202.744	204.772	206.819	208.887	2.374.555
	187.231	189.103	190.994	192.904	194.833	196.781	198.749	200.737	202.744	204.772	206.819	208.887	2.374.555
(-) Cont. Social Operacional	(31.270)	(31.583)	(31.899)	(32.218)	(32.540)	(32.865)	(33.194)	(33.526)	(33.861)	(34.200)	(34.542)	(34.887)	(396.585)
(=) Lucro antes do I.R.	155.961	157.520	159.095	160.686	162.293	163.916	165.555	167.211	168.883	170.572	172.277	174.000	1.977.970
(-) Provisão p/ I.R. Operacional	(46.905)	(47.374)	(47.848)	(48.327)	(48.810)	(49.298)	(49.791)	(50.289)	(50.792)	(51.300)	(51.813)	(52.331)	(594.878)
(=) Lucro Líquido após o I.R	109.055	110.146	111.247	112.360	113.483	114.618	115.764	116.922	118.091	119.272	120.465	121.669	1.383.092
(-) Provisão p/ Participações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Líquido após Participações	109.055	110.146	111.247	112.360	113.483	114.618	115.764	116.922	118.091	119.272	120.465	121.669	1.383.092
(-) Provisão p/ Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Disponível do Período	109.055	110.146	111.247	112.360	113.483	114.618	115.764	116.922	118.091	119.272	120.465	121.669	1.383.092
													-
Lucro Acumulado	2.439.603	2.549.749	2.660.996	2.773.355	2.444.031	2.558.649	2.674.413	2.791.335	2.909.426	3.028.698	3.149.163	3.270.832	

AGROPARR ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIAL INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.
Projeção do Resultado Econômico

Ano	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Crescimento Projetado	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Receita Bruta de Vendas	52.051.838	54.654.429	57.387.151	60.256.508	63.269.334	66.432.801	69.754.441	73.242.163	76.904.271
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total de Serviços	52.051.838	54.654.429	57.387.151	60.256.508	63.269.334	66.432.801	69.754.441	73.242.163	76.904.271
(-) Impostos	(4.377.560)	(4.596.438)	(4.826.259)	(5.067.572)	(5.320.951)	(5.586.999)	(5.866.348)	(6.159.666)	(6.467.649)
(=) Receitas Líquidas	47.674.278	50.057.992	52.560.892	55.188.936	57.948.383	60.845.802	63.888.092	67.082.497	70.436.622
(-) CPV	(36.956.805)	(38.804.645)	(40.744.877)	(42.782.121)	(44.921.227)	(47.167.288)	(49.525.653)	(52.001.935)	(54.602.032)
Custos Diretos	(33.052.917)	(34.705.563)	(36.440.841)	(38.262.883)	(40.176.027)	(42.184.828)	(44.294.070)	(46.508.773)	(48.834.212)
Custos Indiretos	(3.903.888)	(4.099.082)	(4.304.036)	(4.519.238)	(4.745.200)	(4.982.460)	(5.231.583)	(5.493.162)	(5.767.820)
(=) Lucro Bruto	10.717.473	11.253.347	11.816.014	12.406.815	13.027.156	13.678.514	14.362.439	15.080.561	15.834.589
(-) Despesas Comerciais	(520.518)	(546.544)	(573.872)	(602.565)	(632.693)	(664.328)	(697.544)	(732.422)	(769.043)
(-) Despesas Administrativas	(5.621.598)	(5.902.678)	(6.197.812)	(6.507.703)	(6.833.088)	(7.174.742)	(7.533.480)	(7.910.154)	(8.305.661)
(-) Outras Despesas Operacionais									
(=) Lucro das Atividades	4.575.357	4.804.124	5.044.331	5.296.547	5.561.374	5.839.443	6.131.415	6.437.986	6.759.885
(-) Despesas Financeiras	(2.082.074)	(2.186.177)	(2.295.486)	(2.410.260)	(2.530.773)	(2.657.312)	(2.790.178)	(2.929.687)	(3.076.171)
(=) Lucro Operacional	2.493.283	2.617.947	2.748.845	2.886.287	3.030.601	3.182.131	3.341.238	3.508.300	3.683.715
	2.493.283	2.617.947	2.748.845	2.886.287	3.030.601	3.182.131	3.341.238	3.508.300	3.683.715
(-) Cont. Social Operacional	(416.415)	(437.235)	(459.097)	(482.052)	(506.155)	(531.462)	(558.036)	(585.937)	(615.234)
(=) Lucro antes do I.R.	2.076.868	2.180.712	2.289.747	2.404.235	2.524.446	2.650.669	2.783.202	2.922.362	3.068.480
(-) Provisão p/ I.R. Operacional	(624.622)	(655.853)	(688.646)	(723.078)	(759.232)	(797.194)	(837.053)	(878.906)	(922.851)
(=) Lucro Líquido após o I.R	1.452.246	1.524.859	1.601.102	1.681.157	1.765.214	1.853.475	1.946.149	2.043.456	2.145.629
(-) Provisão p/ Participações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Líquido após Participações	1.452.246	1.524.859	1.601.102	1.681.157	1.765.214	1.853.475	1.946.149	2.043.456	2.145.629
(-) Provisão p/ Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Disponível do Período	1.452.246	1.524.859	1.601.102	1.681.157	1.765.214	1.853.475	1.946.149	2.043.456	2.145.629
Lucro Acumulado	4.723.079	6.247.937	7.849.039	9.530.195	11.295.410	13.148.885	15.095.034	17.138.490	19.284.119